



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20140912

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.213.092/0001-41, estabelecida à AV: 31 DE MARÇO Nº342A, SANTA IZABEL, TUCURUI-PA, CEP 68456-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA, residente na , CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, portador do(a) CPF 452.940.202-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 085/2014-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000791	LAPIS PRETO Lapis PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 144 UNID.	CAIXA	97,00	33,120	3.212,64
003119	GRAMPO TRILHA DE PLASTICO 600FLS	PACOTE	40,00	14,500	580,00
004907	PAPEL A4 PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA: CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS.	CAIXA	1.013,00	153,300	155.292,90
005001	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO para grampeador de tapeceiro	CAIXA	4,00	6,450	25,80
005002	GRAMPO 106/6 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREDO, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 1000UNID.	CAIXA	7,00	6,500	45,50
005011	CLIQUE 2/0 CLIQUE TAMANHO 2/0 TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100UNID.	CAIXA	405,00	1,790	724,95
005012	CLIQUE 3/0 CLIQUE TAMNHO 3 MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	47,00	1,790	84,13
005014	CLIQUE 4/0	CAIXA	201,00	1,700	341,70
005015	CLIQUE 6/0	CAIXA	506,00	1,700	860,20
005016	CLIQUE 8/0	CAIXA	389,00	1,700	661,30
005109	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/12	CAIXA	42,00	13,000	546,00
005110	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12	UNIDADE	58,00	15,460	896,68
007494	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMANHO MEDIO.	UNIDADE	22,00	3,500	77,00
007766	BARBANTE PARA CROCHÊ 06.	ROLO	1,00	4,500	4,50
007887	COLCHETE Nº 14	CAIXA	10,00	12,800	128,00
007978	PAPEL CELOFANE COLORIDO	FOLHA	20,00	0,750	15,00
008029	RÉGUA 50 CM	UNIDADE	44,00	1,750	77,00
008074	PAPEL 40 KG BRANCO. PAPEL 40KG BRANCO FOLHA PLANA, RESMA COM 250 FOLHAS, MEDINDO 66CM (CORTADO NO TAM 21CMX28,3CM C/ APROXIMADAMENTE 1125 FOLHAS POR RESMA)	UNIDADE	104,00	0,600	62,40
010463	PAPEL LAMINADO COLORIDO	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
010491	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO DE 1KG Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Para colar: Peças de madeira,	QUILO	2,00	34,000	68,00

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



móveis, decoração e outros materiais porosos.

Embalagens flexíveis e rotulagens
Brinquedos e
modelos
Flores artificiais

010492	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	13,00	0,490	6,37
	bastão de cola p/ pistola 11mm.				
010495	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO	CAIXA	10,00	33,000	330,00
010496	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO	CAIXA	10,00	33,000	330,00
012179	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM	CAIXA	7,00	30,930	216,51
012205	PAPEL CARTÃO BRANCO	UNIDADE	2.000,00	0,700	1.400,00
012303	COLCHETE Nº 10	CAIXA	15,00	9,000	135,00
016753	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 0,75CM 200W	UNIDADE	7,00	9,600	67,20
	pistola aplicadora de cola quente (pequena) incluindo				
	refil com 10 bastões (fino)				
017641	TESOURA MULTIUSO, GRANDE, CABO PLÁSTICO REFORÇADO	UNIDADE	44,00	7,300	321,20
020313	GRAMPEADOR DE MESA C/ PRESSÃO CAP. P/ 20 FLS GRANDE	UNIDADE	144,00	18,500	2.664,00
020366	CARTOLINA COMUM BRANCA 140GR 50X66	UNIDADE	100,00	0,550	55,00
021004	MOLHA DEDO	UNIDADE	129,00	3,700	477,30
	MOLHA DEDO COM GLICERINA				
029639	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES	CAIXA	8,00	15,000	120,00
029640	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	220,00	3,250	715,00
030093	FRANCHETA ACRILICA 23X33CM	UNIDADE	57,00	9,000	513,00
030140	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPE	UNIDADE	24,00	85,460	2.051,04
	L 75G/M2				
	Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm				
	de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas				
	cores compatíveis com mobiliário de escritório, base				
	para fechamento do grampo com duas posições (grampo				
	aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com				
	acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos				
	em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca				
	aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola,				
	aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em				
	PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e				
	marca do fabricante.				
030155	GRAMPO 23/10	CAIXA	29,00	12,050	349,45
	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO				
	SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/10, USO GRAMPEADOR				
	GIGANTE DE MESA, CAIXAS COM 5000 UNIDADES.				
030171	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
030172	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
030334	QUADRO DE AVISO 90X60	UNIDADE	7,00	46,500	325,50
	MOLDURA DE ALUMINIO.				
030339	FORMULARIO P/ CONTRA CHEQUE	CAIXA	360,00	186,910	67.287,60
030431	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALICATE	UNIDADE	80,00	4,200	336,00
030471	GRAMPEADOR TAPECEIRO 368 106/8	UNIDADE	7,00	49,800	348,60
030514	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA PRETO 508B	UNIDADE	114,00	2,750	313,50
032327	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	UNIDADE	39,00	27,700	1.080,30
036436	PORTA CANETA C/ 3 SUPORTES	UNIDADE	75,00	8,450	633,75
	8				
037352	ESTILETE MÉDIO	UNIDADE	84,00	1,700	142,80
	COM TRAVA DE SEGURANÇA				
037375	APONTADOR DE MESA METAL P/LAPIS	UNIDADE	94,00	1,750	164,50
037380	CANETA ESFEROGRAFICA C/PONTA 07	CAIXA	180,00	41,000	7.380,00
	COR AZUL C/ 50 UNIDADE.				
037381	CANETA ESFEROGRAFICA C/PONTA 07.	CAIXA	169,00	41,000	6.929,00
	COR PRETA C/ 50 UNIDADES.				
037382	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA 07	CAIXA	18,00	41,000	738,00
	COR VERMELHA C/ 50 UNIDADES.				
037383	CLIQUE 10/0	CAIXA	110,00	1,790	196,90
037423	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15	CAIXA	15,00	10,830	162,45
037424	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/20	CAIXA	20,00	11,280	225,60
037425	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/24	CAIXA	15,00	14,000	210,00
037427	LAPISEIRA PONTA DE METAL Nº,9	CAIXA	35,00	46,800	1.638,00
037431	REGISTRADOR A/Z C/ROTULO OFICIO LLBREF COR PRETA SPI	UNIDADE	887,00	7,250	6.430,75
	RAL PT.				
037443	PINCEL PERMANENTE ATOMICO (CX. C/12 UND.)	CAIXA	125,00	17,000	2.125,00
037446	REGUA 30CM FLEXIVEL COLORIDA	UNIDADE	163,00	1,410	229,83
037447	REGUA DE AÇO	UNIDADE	19,00	3,750	71,25
037466	CADERNO DE CAPA DURA C/ ESPIRAL MEDIO 200FOLHAS	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
037467	COLCHETE DE FIXAÇÃO Nº7 CX COM 30UND	CAIXA	16,00	7,500	120,00
037468	GRAMPO TRAÇADO Nº1	CAIXA	1,00	8,400	8,40
037470	QUADRO DE AVISO BRANCO 120X150 MOLDURA ALUMINIO	UNIDADE	2,00	103,000	206,00
037586	GRAMPO P GRAPEADOR 23/06 CAIXA COM 5000	CAIXA	2,00	12,500	25,00
037587	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08 CAIXA C/5000	CAIXA	2,00	12,500	25,00
037596	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE C/500	RESMA	10,00	20,700	207,00
037610	CANETA ESFEROGRAFICO...	CAIXA	94,00	36,900	3.468,60
	ESCREITA MEDIA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM				
	PADRA, PONTA BOLA DE TUNGSTÊNIO ESFERA PERFEITA E				
	RESISTENCIA, COR(PRETA).				
037611	CANETA ESFEROGRAFICO....	CAIXA	120,00	36,900	4.428,00
	ESCREITA MEDIA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM				
	PADRA, PONTA BOLA DE TUNGSTÊNIO ESFERA PERFEITA E				

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governio Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



037612 RESISTENCIA, COR(AZUL).
CANETA ESFEROGRAFICO... CAIXA
ESCREITA MEDIA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM
PADRA, FONTE BOLA DE TUNGSTÊNIO ESPERA PERFEITA E
RESISTENCIA, COR(VER
MELHA).

27,00

36,900

996,30

VALOR GLOBAL R\$

280.069,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 280.069,40 (duzentos e oitenta mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 085/2014-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 085/2014-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Maio de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 085/2014-CPL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1008.041221315.2.019 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 164.482,68, Exercício 2014 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.627,19, Exercício 2014 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Industria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.689,16, Exercício 2014 Atividade 1009.041231315.2.033 Manter a Sec. de Finança , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 26.383,09, Exercício 2014 Atividade 1001.041221315.2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.065,26, Exercício 2014 Atividade 1022.041221325.2.046 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.329,35, Exercício 2014 Atividade 1015.041221315.2.043 Manter a SEC. de Transito e Transporte DMTC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.976,05, Exercício 2014 Atividade 1014.041221315.2.037 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.582,95, Exercício 2014 Atividade 1007.041221315.2.017 Manter a Sec. de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.637,88, Exercício 2014 Atividade 1004.041221315.2.015 Manter a controladoria do município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.229,79, Exercício 2014 Atividade 1002.041221315.2.004 Manter a Ouvidoria Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.066,00 .

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

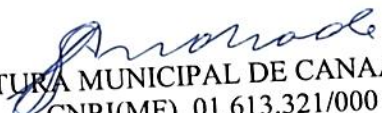
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 085/2014-CPL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Maio de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 10.213.092/0001-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

RUA TANCREDO NEVES